

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e em suas observações resultantes da consulta aos autos dos processos tramitando na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte:

1. ORGANIZAÇÃO DO TRT DA 1ª REGIÃO. A Corte compõe-se dos seguintes órgãos: Tribunal Pleno; Órgão Especial; Presidência; Corregedoria-Regional; Seção Especializada em Dissídios Coletivos; Seção Especializada em Dissídios Individuais, composta por duas Subseções; Turmas; Varas do Trabalho.

2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, compõe-se de 54 (cinquenta e quatro) Juízes.

3. ESCOLA JUDICIAL DA 1ª REGIÃO. A Escola Judicial da 1ª Região encontra-se regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 18/96, tem como Diretor o Exmo. Juiz Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. A Escola oferece curso de formação inicial para Juízes do Trabalho 2 Substitutos, encontros, seminários e palestras sobre temas variados, objetivando o aprimoramento doutrinário e técnico—profissional dos magistrados da Região. Merecem destaque especial os seguintes eventos realizados: Seminário Internacional “Os Direitos Sociais sob a Ótica da OIT”; Oficina de Conciliação; Curso de Administração Judiciária na Prática; Curso do Direito do Trabalho no Mundo; Negociação e Administração de Conflitos; Videoconferência “Conteúdo Ético das Sentenças Judiciais”; Direito Processual do Trabalho — Conhecimento, Execução e Recursos; 1 Congresso Brasileiro de Fiscais e Gestores na Administração Pública; Liquidação de Sentença; Palestras: Fraude à Execução, Proibição Administrativa, Direito Ambiental, Assédio Moral, A Competência da Justiça do Trabalho para Relação de Trabalho; 1º e 2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho.

4. JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO. 6.1. JURISDIÇÃO: A 1ª Região tem jurisdição trabalhista em 92 (noventa e dois) municípios do Estado do Rio de Janeiro. Estão instaladas 133 (cento e trinta e três) varas trabalhistas: 82 (oitenta e duas) na Capital e 51 (cinquenta e uma) no interior. Considerando a ordem decrescente do total de Varas do Trabalho existentes por Regional, a 1ª Região, com 133 (cento e trinta e três) Varas do Trabalho, ocupa a 4ª posição no País.

4.1. COMPOSIÇÃO. JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS. A 1ª Região conta com 275 (duzentos e setenta e Cinco) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 134 (cento e trinta e quatro) de Juízes Titulares de Vara e 141 (cento e

quarenta e um) de Substitutos. Atualmente encontram—se em exercício 233 (duzentos e trinta e três) Juízes do Trabalho, dos quais 125 (cento e vinte e cinco) são Titulares e 108 (cento e oito) Substitutos. Estão vagos 08 (oito) cargos de juízes titulares e 33 (trinta e três) substitutos. Em 2009, a proporção era de 01 (um) juiz para cada 58.220 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte) habitantes, a 9~ menor no País, 3 cuja média era de 01 (um) juiz para cada 62.966 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis) habitantes.

5. PRESIDENTE DA AMATRA 1. O Juiz André Gustavo Bittencourt Viliela - Titular da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro — encontra—se afastado das funções jurisdicionais para exercer mandato de Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 1ª REGIÃO - AMATRA - 1 - no período de 2009 a 2010.

#### 6. CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU PARA ATUAR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

Constatou o Corregedor-Geral que, apesar de o órgão Especial do Tribunal haver deliberado pela adoção do critério de antiguidade para fins de convocação de magistrado de primeiro grau para atuar em segundo grau de jurisdição, até o presente momento a Corte ainda não procedeu à adequação do seu Regimento Interno à Resolução nº 17 do Conselho Nacional de Justiça. Detectou, ainda, que subsiste a convocação de magistrada, em desrespeito ao critério da antiguidade, para substituir na vaga decorrente da aposentadoria da juíza Maria José Aguiar Teixeira Oliveira, o que não se afigura razoável.

#### 7. POSTOS AVANÇADOS CONVENIADOS COM A OAB-RJ

Causou estranheza e perplexidade ao Corregedor—Geral da Justiça do Trabalho o fato de os Postos Avançados situados na Ilha do Governador e na Barra da Tijuca, frutos de convênio com a OAB—RJ, não contarem com servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do TRT da Primeira Região, além de, em face do relatado no Processo Administrativo DGJ nº 001/2009, ter restado caracterizada a precariedade e ausência de segurança no recebimento das petições ali protocoladas, inclusive, fora do horário estabelecido no acordo.

8. CORREGEDORIA-REGIONAL. Em 2009, foram realizadas 128 (cento e vinte e oito) correições ordinárias em Varas do Trabalho da Região, assim como em 01 (um) Posto Avançado e em 19 (dezenove) Seções. No período entre 01.01.2010 e 31.08.2010, a Corregedoria realizou 62 (sessenta e duas) correições ordinárias, sendo 55 (cinquenta e cinco) em Varas do Trabalho da Região, 6 (seis) em Seções e uma em Posto Avançado.

9. RECLANAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. Em 2009, foram autuadas 290 (duzentas e noventa) reclamações correicionajs e solucionadas 254 (duzentas e cinquenta e quatro); autuados 805 (oitocentos e cinco) pedidos de providências e solucionados 580 (quinhentos e oitenta). De janeiro a agosto de 2010, foram autuados 366 (trezentos e sessenta e seis) pedidos de providências e solucionados 474 (quatrocentos e setenta e quatro); autuadas 155 (cento e cinquenta e cinco) reclamações correicionais e solucionadas 165 (cento e sessenta e cinco).

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2009. Em 2009, foram recebidos no TRT da ia Região 48.377 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e sete) processos e solucionados 50.505 (cinquenta mil, quinhentos e cinco) processos. Foram realizadas 521 (quinhentas e vinte e uma) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 95 (noventa e cinco) processos, o tempo entre a autuação e o julgamento do processo, em média, foi de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 33.233 (trinta e três mil, duzentos e trinta e três). Foram distribuídos nesse período 50.090 (cinquenta mil e noventa) processos para relatoria e 474 (quatrocentos e setenta e quatro) para revisão, A média mensal de processos distribuídos por juiz foi de 83 (oitenta e três), levando-se em consideração 50 (cinquenta) juizes, enquanto a média, no País, foi de 135 (cento e trinta e cinco). A média mensal de processos julgados por juiz foi de 84 (oitenta e quatro), sendo que a média nacional foi de 118 (cento e dezoito).

11. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2010. Até agosto de 2010, foram recebidos 37.563~ (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três) processos e solucionados 29.050 (vinte e nove mil e cinquenta). Havia 24 (vinte e quatro) processos aguardando autuação, 120 (cento e vinte) aguardando distribuição e 3.113 (três mil, cento e treze) aguardando pauta. Encontravam-se no Ministério Público do Trabalho 882 (oitocentos e oitenta e dois) processos para emissão de parecer. Foram realizadas 261 (duzentas e sessenta e uma) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 97 (noventa e sete) processos, o tempo entre a autuação e o julgamento do processo, em média, foi de 138 (cento e trinta e oito) dias. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 25.459 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove). Já foram distribuídos nesse período 37.256 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis) processos para relatoria e 169 (cento e sessenta e nove) para revisão. Encontravam-se nos gabinetes dos juizes 3.723 (três mil, setecentos e vinte e três) processos para relatar e 197 (cento e noventa e sete) para lavrar acórdão.

11.1 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA  
Tomou conhecimento o Corregedor\_Geral da Justiça do Trabalho de que alguns servidores contam com senhas e procedem a alterações nas distribuições já realizadas aos juizes de segundo grau, sem prévia deliberação da Administração da Corte. Constatou, ainda, que a distribuição dos processos não é feita levando em consideração as respectivas classes e que, em algumas situações, um magistrado chega a receber quantidade de processos bastante superior em relação a outros. Assim, é imperioso que a Administração desta Corte, com a maior brevidade possível, adote as medidas necessárias à apuração de eventuais discrepâncias com a utilização de critérios objetivos na distribuição dos feitos e observância das classes processuais, a fim de propiciar maior isonomia entre os seus integrantes.

12. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. Em 2009, foram interpostos 13.360 (treze mil, trezentos e sessenta) Recursos de Revista, tendo a Presidência despachado 15.636 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis),

dos quais foram admitidos 1.842 (um mil, oitocentos e quarenta e dois) e denegados 13.794 (treze mil, setecentos e noventa e quatro). Até agosto de 2010, foram interpostos 9.785 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco) Recursos de Revista, despachados 10.800 (dez mil e oitocentos), dos quais foram admitidos 948 (novecentos e quarenta e oito) e denegados 9.852 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois). Em média, no período de 2007 a 2009, a cada 100 (cem) Recursos de Revista despachados, apenas 12 (doze) foram admitidos.

13. AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. Em 2009, foram interpostos 10.613 (dez mil, seiscentos e treze) novos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e, até agosto de 2010, 7.057 (sete mil e cinquenta e sete) Agravos de Instrumento em Recurso de Revista foram encaminhados ao TST. Em média, no período de 2007 a 2009, a cada 100 (cem) Agravos de Instrumentos encaminhados ao TST, apenas 07 (sete) foram providos.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Em 2009, foram recebidos 11.440 (onze mil, quatrocentos e quarenta) Embargos de Declaração e julgados 11.582 (onze mil quinhentos e oitenta e dois). Até 31 de agosto de 2010, já haviam sido opostos 7.888 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito) Embargos de Declaração, julgados 7.003 (sete mil e três) e encontravam-se pendentes de julgamento 972 (novecentos e setenta e dois) recursos.

15. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO. Em 2008, foram ajuizadas 198.278 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito) reclamações trabalhistas, das quais 44.691 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e uma) processadas sob o rito sumaríssimo e 153.587 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete) sob o rito ordinário. Em 2009, foram recebidas 213.521 (duzentas e treze mil, quinhentas e vinte e uma) reclamações trabalhistas, das quais 48.887 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete) sujeitas ao rito sumaríssimo e 164.634 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro) sob o rito ordinário. Até 31 de agosto de 2010, foram ajuizadas 135.038 (cento e trinta e cinco mil e trinta e oito) novas ações, das quais tramitam no rito sumaríssimo um total de 31.696 (trinta e uma mil, seiscentas e noventa e seis) e 103.342 (cento e três mil, trezentos e quarenta e dois) sob o rito ordinário. Em 2008, encontravam-se pendentes de solução 244.069 (duzentas e quarenta e quatro mil e sessenta e nove) Reclamações Trabalhistas. Em 2009, o resíduo foi de 238.652 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e duas) e, até 31 de agosto de 2010, era de 199.162 (cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e dois), das quais 29.078 (vinte e nove mil e setenta e oito) sujeitas ao rito sumaríssimo.

## 16. PRAZO MÉDIO

16.1. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO StJMARÍSSIMO. EXAME POR AMOSTRAGEM DE PROCESSOS. Em 2009, o prazo médio entre o ajuizamento da Reclamação

Trabalhista e o encerramento da instrução, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, foi de 145 (cento e quarenta e Cinco) dias.

16.2. PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. EXAME POR AMOSTRAGEM. Em 2009, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença, nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, foi de 53 (cinquenta e três) dias.

16.3. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. PROCESSOS SUJEITOS AO RITO ORDINÁRIO. EXAME POR AMOSTRAGEM. Em 2009, o prazo médio entre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista e o encerramento da instrução, nos processos submetidos ao rito ordinário, foi de 220 (duzentos e vinte) dias.

16.4. PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. EXAME POR AMOSTRAGEM. Em 2009, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença, nos processos sujeitos ao rito ordinário, foi de 63 (sessenta e três) dias.

17. PROCESSOS CONCILIADOS NAS VARAS. Em 2009, foram conciliados 78.239 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove) processos, totalizando R\$ 465.082.721,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais). Até 31 de agosto de 2010 já foram conciliados 102.210 (cento e dois mil, duzentos e dez) processos, totalizando R\$ 192.159.194,83.

18. PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO. Em 2009, havia 68.000 (sessenta e oito mil) processos pendentes de liquidação, 198.199 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e nove) pendentes de execução e 29.828 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito) foram arquivados provisoriamente. Até 31 de agosto de 2010, havia 65.564 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro) processos pendentes de liquidação, 202.328 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte e oito) pendentes de execução e 32.159 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove) arquivados provisoriamente.

19. PROCESSOS ENCAMINHADOS AO TRT. Em 2009, foram encaminhados ao TRT, 50.719 (cinquenta mil, setecentos e dezenove) recursos, sendo 36.156 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis) Recursos Ordinários, 3.290 (três mil, duzentos e noventa) Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo, 1.829 (um mil, oitocentos e vinte e nove) Recursos Adesivos, 1.719 (um mil, setecentos e dezenove) Remessas de Ofício, 1.879 (um mil, oitocentos e setenta e nove) Agravos de Instrumento e 5.846 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) Agravos de Petição.

20. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS. EXECUÇÃO CENTRALIZADA. O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, além dos procedimentos de conciliação em precatórios, acumula as funções de Centralizador de Execuções, nos termos do Provimento nº 02/2009. Atualmente o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e Execução

Centralizada é exercido pelo Juiz do Trabalho Substituto Marco Antônio Belchior. Encontra-se suspensa a designação de pautas conciliatórias, em face da implementação do Regime Especial de precatórios para Estado e Municípios, nos termos do art. 97 do ADCT.

21. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES. Os precatórios Federais estão sendo devidamente cumpridos, uma vez que os valores correspondentes aos pagamentos são previstos no Orçamento do TRT/RJ. O Estado do Rio de Janeiro vem cumprindo suas obrigações, contudo o mesmo não se pode dizer de suas Autarquias e Fundações.

22. JUÍZO CONCILIATÓRIO EM RECURSO DE REVISTA. A conciliação em processos pendentes da elaboração de despachos de admissibilidade em Recursos de Revista depende de manifestação prévia das partes interessadas, o TRT disponibiliza link especial de acesso no site do Tribunal, no qual os interessados em formalizar acordos entram contato com a Corte, que, em lapso temporal razoável, diligencia por agendar as respectivas audiências. Nos 10 últimos 12 meses, o mencionado Juízo, sob coordenação da Vice-presidência do Tribunal e apoio do Juízo de Conciliação e Execução Centralizada, logrou êxito em aproximadamente 53% (cinquenta e três por cento) dos processos cujas partes buscaram auxílio.

23. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-GESTÃO. O TST recebeu a primeira carga com dados do e-Gestão em 05/02/2010.

24. TAXAS DE CONGESTIONAMENTO E DE RECORRIBILIDADE.

24.1. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO TRIBUNAL. Em 2009, a taxa de congestionamento no TRT foi de 14%, correspondendo à 7ª menor do país, cuja média foi de 20%.

24.2. RECORRIBILIDADE EXTERNA NO TRIBUNAL. Em 2009, foram interpostos Recursos de Revista em 38% dos acórdãos publicados, o 12º maior percentual no país, cuja média foi de 38%.

24.3. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NAS VARAS. Em 2009, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de 53,8% e de 82,4% na fase de execução.

24.4. RECORRIBILIDADE EXTERNA NAS VARAS. Em 2009, o percentual de interposição de Recursos Ordinários em processos sujeitos ao rito sumaríssimo foi de 24,7%. Já sob rito ordinário, o percentual foi de 51,3%. Na fase de execução, a taxa de recorribilidade foi de 97,5%.

24.5. RECORRIBILIDADE INTERNA NAS VARAS. Em 2009, foram interpostos Embargos de Declaração em 28,4% das Sentenças Publicadas.

25. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM. Dos processos examinados, os de rito sumaríssimo tramitam, em média, por 66 (sessenta e seis) dias no Tribunal, desde a autuação até a publicação do acórdão, e os processos em rito ordinário, em média, 104 (cento e quatro) dias. Nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, despende—se: 23 (vinte e três) dias para autuação, distribuição e exame do Relator, 16 (dezesesseis) dias para inclusão em pauta, julgamento e redação; e 10 (dez) dias para publicação do acórdão. Em processos sob rito ordinário despende—se: 26 (vinte e seis) dias para autuação, distribuição e exame do Relator; 43 (quarenta e três) dias para inclusão em pauta, julgamento e redação do acórdão; e 19 (dezenove) dias para sua publicação. O prazo médio de tramitação do Agravo de Petição, desde a autuação no TRT até a publicação do acórdão, é de 78 (setenta e oito) dias. Quanto ao Recurso de Revista, o prazo entre sua interposição e a publicação do despacho de admissibilidade é de 36 (trinta e seis) dias.

26. OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO EXAME DE PROCESSOS NO TRIBUNAL, POR AMOSTRAGEM. Do exame dos processos, por amostragem, ficou evidenciado em linhas gerais, que a ia Região preza pela simplificação das formas, visando à celeridade processual, sem comprometimento da qualidade da prestação jurisdicional. Constatou-se, no entanto, que, na admissibilidade dos Recursos Ordinários, os juízes de primeiro grau apenas determinam a subida dos autos, sem o exame dos pressupostos extrínsecos; a prática da utilização do termo “concluso para julgamento”, sem a fixação de data para prolação da sentença.

27. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. Em 28.06.2010 foi aprovada pelo Conselho de Gestão Estratégica do TRT da ia Região, a primeira revisão do Plano Estratégico, que teve por objetivo adequar os indicadores àqueles definidos pelo Conselho Nacional de Justiça, em março de 2010. Do plano estratégico constam 18 (dezoito) objetivos distribuídos em 9 (nove) temas com 44 (quarenta e quatro) indicadores específicos para o acompanhamento do alcance das metas traçadas. Para cada objetivo estratégico foram definidas iniciativas que impactam nas metas traçadas, totalizando 36 (trinta e seis) projetos e 35 (trinta e cinco) ações.

28. OUVIDORIA. O Juiz José Nascimento de Araújo Netto é o Ouvidor do TRT da ia Região, conta com o apoio da supervisora, Dra. Janúbia Rodrigues Almeida de Castro, e, no ano de 2010, este órgão já recebeu mais de 15000 manifestações, com percentual de efetividade superior a 90%. Constatou o Corregedor-Geral que o êxito do trabalho realizado pela Ouvidoria decorre, além da notória dedicação dos servidores ali lotados, da implementação da prática de utilização de relatórios elaborados na Ouvidoria pela Corregedoria Regional, quando da realização das inspeções ordinárias nos órgãos judicantes de primeiro grau.

29. SEMANA DE CONCILIAÇÃO. Em 2009, na Semana da Conciliação, em 10 grau, foram designadas 8.047 (oito mil e quarenta e sete) audiências; 7.805 (sete mil e oitocentos e cinco) efetivamente realizadas; 20.456 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis) pessoas foram atendidas, com 2.476 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis) acordos homologados, totalizando R\$

36.924.889,29 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). Em 2º grau, foram designadas 64 (sessenta e quatro) audiências; 41 (quarenta e um) realizadas, com 08 (oito) acordos homologados, totalizando R\$ 92.270,50 (noventa e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

30. INICIATIVAS RELEVANTES. O Ministro Corregedor-Geral anota as seguintes iniciativas e projetos empreendidos pelo TRT da ia Região:

- o razoável prazo de julgamento dos processos em primeiro e segundo graus de jurisdição, mormente em face do elevado número de recursos e reclamações trabalhistas.
- a atuação da Vice-Presidência do Tribunal na conciliação dos dissídios coletivos, sobretudo nas hipóteses de deflagração de greve;
- a aprovação pelo Órgão Especial da Resolução Administrativa nº 28/2010, que dispõe sobre critérios objetivos na aferição do merecimento para fins de promoção dos magistrados de primeiro grau para o segundo grau de jurisdição;
- a determinação expedida pela Corregedoria Regional de que os alvarás sejam expedidos em nome dos advogados quando os mencionados profissionais contarem, nas procurações, com poderes para receber e dar quitação;
  - os bons resultados alcançados pela Corte, com a realização da Semana de Conciliação;
- o trabalho realizado pela Ouvidoria, que tem aproximado a sociedade do Tribunal, abrindo as portas ao usuário como cidadão;
- a competência e clareza de objetivos perseguidos pela Escola Judicial, assim como a qualidade dos eventos por ela realizados, destacando—se, dentre esses, o I- Fórum de Direito Material e Processual do Trabalho;
  - o bom desempenho dos juízes de primeiro grau em relação à utilização do Sistema Bacen-jud;
- o trabalho que o Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios e Execução Centralizada vem desenvolvendo com o intuito de reduzir gradativamente as dívidas das fazendas públicas estadual e municipal, bem como de agilizar as execuções contra determinadas empresas e Clubes de Futebol;
- a preocupação com a qualidade de vida dos servidores e magistrados, com a adoção de medidas voltadas à preservação da saúde física e emocional;
- a fixação de metas a serem alcançadas com a elaboração de Planejamento Estratégico;
- a prática relacionada à tentativa de conciliação dos processos aguardando admissibilidade de Recurso de Revista no TRT;
- a boa qualidade dos despachos de admissibilidade dos Recursos de Revista;

31. RECOMENDAÇÕES. Em virtude do que se constatou ao longo da correição, recomenda—se à Presidência e/ou Tribunal que:

- observe o disposto na Resolução nº 63 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que não possui caráter meramente referencial;

- proceda à imediata revogação do convênio firmado com a OAB—RJ e desative, no prazo máximo de 05 (dias), a contar da leitura do presente relatório, os Postos Avançados situados na Ilha do Governador e na Barra da Tijuca;
- dê fiel cumprimento ao planejamento estratégico, propiciando, assim, um caráter de continuidade entre as Administrações;
- eventual modificação na Relatoria de processos já distribuídos aos integrantes da Corte esteja condicionada à prévia e expressa manifestação do Presidente do Tribunal, bem como sejam adotados critérios objetivos na distribuição dos feitos, com a observância das respectivas classes processuais, a fim de proporcionar maior isonomia entre os magistrados de segundo grau de jurisdição.
- observe a antiguidade para fins de convocação de magistrados de primeira instância para substituírem em segundo grau de jurisdição até a adequação do Regimento Interno da Corte à Resolução nº 17 do Conselho Nacional de Justiça;
- desconvoque, em 24 horas, a contar da leitura do presente relatório, a juíza Giselle Bondim Lopes Ribeiro, passando a substituir na vaga decorrente da aposentadoria da juíza Maria José Aguiar Teixeira Oliveira, o juiz Ivan da Costa Alemão Ferreira, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Niterói;
- adote as providências necessárias à melhor estruturação física das Varas do Trabalho de Nilópolis, Itaboraí, Nova Iguaçu e São Gonçalo, bem como inicie tratativas junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho visando à aquisição ou construção de nova sede para os órgãos judicantes situados na capital;
- proceda à celebração de convênios que imprimam maior efetividade às execuções, especialmente com cartórios de protesto de títulos, SPC/SERASA e adesão Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central;
- mantenha relacionamento articulado com a Escola Judicial, cuidando, inclusive, pela imediata redução do número de processos de competência das Turmas distribuídos ao magistrado que esteja no exercício da Direção do órgão;
- institua a Central de Cálculos, a fim de evitar que, com eventual afastamento dos calculistas lotados nas Varas da Região, ocorra a paralisação dos serviços desta natureza, em manifesto prejuízo aos jurisdicionados;
- restabeleça o horário de atendimento ao público nos órgãos da Justiça do Trabalho da Região, a fim de que passem a funcionar no período compreendido entre 8h e 18h;
- mantenha estrutura distinta para a Escola destinada ao aperfeiçoamento de servidores em razão de tratar—se de Tribunal de elevado porte;
- adote as providências necessárias à instituição de equipe médica, em regime de plantão, no prédio em que estão localizadas as Varas do Trabalho da capital (Rua do Lavradio), cuidando, se for o caso, pelo imediato preenchimento de eventuais cargos vagos;
- proceda à instalação de protocolos integrados em Campo Grande e em outras localidades com expressiva movimentação processual;

- constitua Comissão Interdisciplinar, composta por médicos, psicólogos e outros profissionais que entender necessários, destinada a apurar as causas decorrentes do elevado número de licenças para tratamento de saúde de magistrados de primeiro e segundo grau;
  - dê continuidade ao processo de uniformização da jurisprudência da Corte, em observância ao disposto no artigo 896, §30, da CLT;
- concentre esforços na diminuição do elevado número de processos em execução na Região;
  - adote, com urgência, as providências necessárias ao preenchimento das vagas existentes na Corte, destinadas ao quinto constitucional e à magistratura de carreira;
  - sejam adotados procedimentos que imprimam maior celeridade e efetividade às execuções, a partir da adoção, no provimento jurisdicional, de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos;
  - a Presidência e a Corregedoria Regional apóiem a Escola Judicial na realização de eventos destinados à capacitação da magistratura de primeiro grau, propiciando, se for o caso, a dispensa ocasional das audiências para fins de participação obrigatória e efetiva. RECOMENDA, ainda, ao Corregedor Regional, que determine ou recomende aos juízes de primeiro grau que:
    - observem o disposto no art. 46, inciso 1, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cuidando para que o interstício entre uma audiência e outra seja razoável, sempre atento à previsibilidade de sua duração;
    - em razão do noticiado pela Ordem dos Advogados do Brasil e dos documentos repassados pelo Corregedor-Geral à Corregedoria desta Corte, seja apurado se subsiste a hipótese de magistrado de primeiro grau encontrar-se no exercício de magistério em horário de expediente forense, em inobservância ao disposto na Resolução nº 34/2007 do Conselho Nacional de Justiça;
- na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- fixem o prazo máximo de 10 (dez) dias para fins de devolução dos autos pelo INSS;
  - procedam à realização de audiências 4 dias na semana e, no quinto, permaneçam à disposição das partes e advogados pelo menos parte do dia, ressalvando-se, contudo, a situação daqueles magistrados que contem com autorização para residência fora da sede do juízo, bem como daqueles cuja atuação em menor número de dias satisfaça as necessidades jurisdicionais;
- haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do Reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- a presença do Juiz Auxiliar na Vara do Trabalho importe em acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Titular da Vara;
- ao receber Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, se pronunciem expressamente acerca dos pressupostos de admissibilidade recursal,

— em caso de execução provisória, que não procedam à utilização do sistema Bacen-Jud;

32. COMUNICAÇÃO À CGJT. A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da ia Região deve informar à Corregedoria\_Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, as providências adotadas acerca das recomendações.

33. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradece ao Tribunal, na pessoa do Exmo. Juiz Aloysio Santos, Presidente da Corte, a excepcional presteza, atenção e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, por ocasião das atividades da Correição. Estende—se esse agradecimento aos numerosos servidores e diretores da Corte que também prestaram valiosíssima colaboração.

34. ENCERRAMENTO. A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A ata será posteriormente assinada pelo Exm<sup>o</sup>. Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, Corregedor\_Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz Aloysio Santos, Presidente Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, e, por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Assessor da que a lavrarei.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ALOYSIO SANTOS  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da ia Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA